

**DECRETO Nº 1.955, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Prorroga o turno único no serviço público municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Art. 54 da Lei Municipal nº 107/1994;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado o turno único no serviço público municipal, instituído pelo Decreto nº 1.949, de 22 de novembro de 2017, até 18 de fevereiro de 2018, em todas as secretarias, departamentos e setores, exceto a Secretaria Municipal da Saúde, a qual retorna ao horário normal de expediente de trabalho, a contar de 02 de janeiro de 2018:

Art. 2º Demais disposições do Decreto nº 1.949/2017, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 27 de dezembro de 2017.

**LUIZ ANTONIO BURIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN**  
Secretário Municipal da Administração